



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.468, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Espírita São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento do 13º salário referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- A aprovação de Plano de Trabalho;
- Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº13.019/14 alterada pela Lei Federal nº13.204/15;
- A indicação da conta específica para o repasse do valor.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica a ser consignada no Orçamento de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 05 de Janeiro de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 05 de Janeiro de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral